



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ROQUE DAYAN BRANDÃO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO DE PAIVA MACEDO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **ROQUE DAYAN BRANDÃO DOS SANTOS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua sem denominação, nº 3.497, Bairro Jardim Tapajós, Setor – 002, Lote - 3419, Quadra – 003, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 20,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua sem denominação
Lado Direito:	Área do Patrimônio Municipal
Lado Esquerdo:	Travessa Manoel Tertuliano
Fundos:	Área do Patrimônio Municipal

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de junho de 2.009.

SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração